



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.077, DE 14 DE MAIO DE 1.974.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de prêmios de seguro contra acidentes pessoais dos Senhores Vereadores, nos termos da decisão proferida pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado, quando do julgamento dos autos TC.8.322/73.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da categoria economica " CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDENCIA SOCIAL" - Código 3.2.5.0 - do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 de maio de 1.974.

Demosthenes Paraná Brasil Pontes
DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 14/05/1974
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

EM 02/06/1974

Nº 3535 PAG 2-V

MOCOCA 14/05/1974

Arlindo Valerio
Arlindo Valerio